



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 072/2010

AUTORIA DO PROJETO – JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO “DECO”

ASSUNTO DO PROJETO – Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE APUCARANA – ATEAA, como especifica.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE APUCARANA – ATEAA, CNPJ 03.583.800 – 0001 – 70, sediado à Rua Prof. Edwaldo Canesin Tosch, 403, Bairro São José, sendo que a entidade terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, um relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, bem como, terá a declaração cassada caso deixe de apresentar o relatório durante três anos consecutivos, se negar a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários, retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

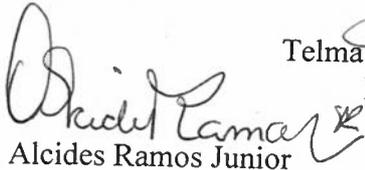
A Relatora da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o plenário decidir.

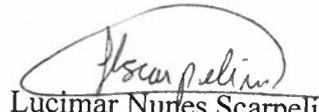
É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 16 de abril de 2010.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Alcides Ramos Junior
SECRETÁRIO


Telma Elizabeth Lemos Reis
PRESIDENTE


Lucimar Nunes Scarpelini
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 072/2010

AUTORIA DO PROJETO – JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO “DECO”

ASSUNTO DO PROJETO – Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE APUCARANA – ATEAA, como específica.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE APUCARANA – ATEAA, CNPJ 03.583.800 – 0001 – 70, sediado à Rua Prof. Edwaldo Canesin Tosch, 403, Bairro São José, sendo que a entidade terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, um relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, bem como, terá a declaração cassada caso deixe de apresentar o relatório durante três anos consecutivos, se negar a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários, retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 16 de abril de 2010.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Val Aldivino Marques da Cruz Neto

PRESIDENTE


José Airton de Araújo “Deco”
SECRETÁRIO


Valdir Ferreira Frias
RELATOR

jmss/al



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 072/2010

AUTORIA DO PROJETO – JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO “DECO”

ASSUNTO DO PROJETO – Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE APUCARANA – ATEAA, como especifica.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Educação Saúde e Assistência Social analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE APUCARANA – ATEAA, CNPJ 03.583.800 – 0001 – 70, sediado à Rua Prof. Edwaldo Canesin Tosch, 403, Bairro São José, sendo que a entidade terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, um relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, bem como, terá a declaração cassada caso deixe de apresentar o relatório durante três anos consecutivos, se negar a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários, retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria. A douda Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 16 de abril de 2010.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lucimar Nunes Scarpelini

PRESIDENTE

Luiz Brentan
SECRETÁRIO

Marcos Antonio Martins
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 072/2010

AUTORIA DO PROJETO – JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO “DECO”

ASSUNTO DO PROJETO – Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE APUCARANA – ATEAA, como específica.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Obras e Serviços Públicos analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE APUCARANA – ATEAA, CNPJ 03.583.800 – 0001 – 70, sediado à Rua Prof. Edwaldo Canesin Tosch, 403, Bairro São José, sendo que a entidade terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, um relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, bem como, terá a declaração cassada caso deixe de apresentar o relatório durante três anos consecutivos, se negar a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários, retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

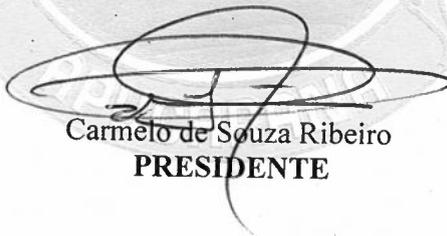
O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 16 de abril de 2010.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Carmelo de Souza Ribeiro
PRESIDENTE



Valdir Ferreira Frias
SECRETÁRIO

Sebastião Ferreira Martins Junior
RELATOR